



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

P O R T A R I A N.º 04/86

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos do parágrafo único, do artigo 12, da Lei nº 2.892, de 30 de novembro de 1956, pelo período de seis (6) meses e alternados, a Gratificação Eleitoral no valor de Cr\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), a partir de 1º de janeiro do corrente ano, aos funcionários requisitados com exercício na Secretaria desta Casa, FERNANDO JOSÉ PARRODE PALMA, SANDRA RIBEIRO DINIZ, NILZA SOARES DE CASTRO CARNEIRO, JANE SOUSA BONFIM, FAUSTINA MONTELO SOUSA, MARIA CELESTINO CHAVES, LEÔN DAS PEREIRA DA CRUZ, TELCA MARIA TEIXEIRA BAIOCCHI e ANIBEL MIRIAM DE PÁDUA SIQUEIRA CAMPOS.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1986.

Ulderico Geraldo Rodrigues
Des. ULDERICO GERALDO RODRIGUES
PRESIDENTE